

# **Manual de Residência estudantil**

## **Cooperativa-escola da Etec de Iguape**



ETEC “Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros”  
Rodovia Pref. Casimiro Teixeira, Km51,5 – Bairro Três Barras.  
Telefones: (13) 3841-2424 e 3841  
Iguape – SP

Manual revisado em 16/02/2017.

## Apresentação deste manual.

Caro aluno, este Manual foi escrito pensando em lhe oferecer uma rápida fonte de consultas sobre as dúvidas mais comuns no início da residência nas instalações da Cooperativa-escola da Etec Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros.

Pedimos que o leia atentamente antes do início das aulas e da sua residência pois em breve você poderá conhecer todas as normas, direitos e deveres expressos no **REGIMENTO DAS RESIDÊNCIAS ESTUDANTIS DA “COOPERATIVA ESCOLA” DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS - IGUAPE/SP - ETEC nº 089**, que rege o **Sistema de Residência Estudantil da Cooperativa-escola da Etec Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros**, a Etec de Iguape. Até lá, estamos à sua disposição para explicar todos os detalhes e esclarecer as dúvidas que poderão surgir mesmo depois do seu período de adaptação à convivência com um grupo de pessoas diferentes daquelas que você estava acostumado a conviver em seu lar.

Você está iniciando uma nova fase de sua vida escolar e, será preciso que compreenda que numa residência estudantil, a maior preocupação deve ser a de respeitar o espaço e as opiniões de seus colegas, para que a convivência seja agradável e permita a manutenção de um ambiente que favoreça os seus estudos e de seus colegas. Afinal, todos vieram para estudar e dar mais alguns passos em direção à realização dos sonhos e dos projetos de vida acadêmica e profissional de cada um. Portanto, o seu foco deve estar sempre voltado para os estudos e assim, garantir que o dinheiro dos impostos pagos por todos os paulistas esteja sendo bem empregado, é o mínimo que a sociedade espera de você.

As normas constantes deste Manual para a residência estudantil, foram aprovadas pelo Conselho de Residência Estudantil da Cooperativa-escola da Etec Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros e fazem parte do Regimento das Residências Estudantis.

Desejamos que você se sinta bem-vindo à Etec de Iguape e que aproveite muito bem os seus estudos.

Os diretores, professores e funcionários da Etec.

## Capítulo I – A finalidade da Residência Estudantil:

A finalidade de existência das unidades de residência estudantil nas Escolas Agrícolas do Centro Paula Souza é o atendimento do aluno do curso de Agropecuária, para que a Escola possa funcionar o ano todo.

## Capítulo II - Disposições gerais.

### Artigo 1º. Para o início da residência, você deverá trazer:

1. 1 chuveiro elétrico 220 Volts, 2 lâmpadas 110 Volts, 1 colchão, 1 travesseiro, lençóis, fronhas, toalhas, cobertor, chinelo, pijamas.
2. Produtos de higiene pessoal: sabonetes, escova, fio e creme dental, shampoo, desodorante, creme e lâmina de barbear, repelentes de insetos para uso no corpo e elétricos.
3. Produtos de limpeza: água sanitária, vassouras, lavatinas, sabão em pó, sabão em barras, rodos, pano de chão e de limpeza, papel higiênico, escovas para a limpeza de calçados.
4. Opcionalmente, poderão trazer frutas, biscoitos e outros alimentos prontos, os remédios que estão acostumados a tomar e, uma caneca personalizada, já que a Escola não fornece copos descartáveis.

### Artigo 2º. As condições para a concessão de residência estudantil subsidiada

1. A residência só pode ser concedida a estudantes associados à Cooperativa-escola e que estejam regularmente matriculados em um dos cursos da ETEC Engº Agr. Narciso de Medeiros, mediante o preenchimento do formulário **Termo de Locação de Residência** e a sua aprovação pela Comissão Executiva de Residência.
2. A locação da residência estudantil será válida até o final de cada semestre letivo, quando o aluno deverá retirar seus pertences e devolver a chave. No início de cada novo semestre, o aluno preencherá um novo formulário **Termo de Locação de Residência** e aguardará a aprovação pela **Comissão Executiva de Residência**.
3. No ingresso à residência, será dada ciência ao estudante a respeito do presente Regimento, que deverá firmar Termo de Compromisso responsabilizando-se solidariamente com os demais moradores pelos bens e instalações a eles confiados, assim como pelos equipamentos e instalações de uso comum.

**Parágrafo único:** Caso o (a) estudante e/ou seus responsáveis legais não concordem em assinar o Termo de Locação de Residência, a Cooperativa-escola se desobriga de fornecê-la ao estudante.

4. No início e ao final de cada semestre as residências serão vistoriadas por um dos alunos representantes das residências e pelo Professor Coordenador do Projeto de Convivência

**Parágrafo único:** Caso falte algum item, ou seja, constatado algum dano, o grupo de estudantes da residência em questão será responsabilizado pelos reparos.

5. Os pais ou os responsáveis legais pelo aluno menor de idade residente deverão efetuar o pagamento da locação até o dia 10 de cada mês, mediante recibo da Cooperativa-Escola. E o aluno realizará a prestação de 20 horas mensais de atividades supervisionadas na UE concomitante ao pagamento do alojamento. O atraso no pagamento implicará em multa de 10% ao mês.
6. Entendendo-se que a residência não comporta uma infraestrutura hoteleira, cabe a cada um dos residentes fazer a arrumação diária de sua cama. Todos devem organizar um quadro com a distribuição das responsabilidades para a manutenção da limpeza completa do quarto, dos banheiros, da área de serviços e da área externa defronte à residência.
7. As chaves das residências serão permanentemente controladas pelo Professor Coordenador do Projeto de Convivência, ou pela Secretaria Acadêmica.

8. Os ocupantes de cada uma das residências são responsáveis pelo controle das suas chaves.
9. Será fornecida apenas uma cópia da chave da residência ao aluno; em caso de extravio ou quebra, a confecção de nova cópia correrá a expensas do estudante.
10. A Comissão executiva de Residência não aprovará a residência para o aluno que:
  - a) Não estiver matriculado em um dos cursos desta ETEC.
  - b) Apresentar frequência abaixo de 90% na ETEC, ou na escola onde frequenta o Ensino Médio;
  - c) Apresentar baixo rendimento nos estudos e estar a caminho de uma retenção na série, isto é, obter mais de três conceitos "I" (Insatisfatório) ao final de cada bimestre letivo
  - d) Apresentar comportamentos e atitudes inadequadas ao ambiente acadêmico.
  - e) Estiver com débitos ou dívidas injustificadas com a Cooperativa-escola a mais de dois meses.
11. Perderá o direito à Residência, pelo restante do ano letivo, o aluno que:
  - a) Receber uma advertência verbal e duas advertências escritas por faltar às aulas de sua turma estando na Escola, sem estar sob atestado médico.
  - b) Ultrapassar o limite de 10% de ausências às aulas de sua turma sem justificativa médica.
  - c) Receber três advertências escritas, ou uma suspensão, por transgressão disciplinar.
  - d) For retido na série do curso.
  - e) Não estiver matriculado num dos cursos da Etec de Iguape.
12. O aluno suspenso das aulas estará automaticamente suspenso das residências, e cumprirá a suspensão na residência de seus pais ou responsáveis legais.
13. Será cancelada a autorização de permanência na residência ao aluno que desrespeitar as normas deste Regimento e/ou praticar atos incompatíveis com o ambiente acadêmico.
14. Os alunos residentes, maiores de idade, não dependem da autorização dos pais para saírem das instalações escolares durante os períodos de aulas. No entanto, deverão cumprir as mesmas regras que organizam os horários de entrada e saída desta Escola.
15. O corpo de vigilantes contratados pelo Governo do Estado de São Paulo é responsável pela guarda e integridade do patrimônio do Estado disponibilizado aos estudantes desta ETEC; portanto, os vigilantes estão obrigados registrar e relatar todas as ocorrências relacionadas ao desrespeito a este Regimento, controlar a entrada e saída de alunos, funcionários e visitantes. Em situações de emergência em que nenhum dos Diretores ou Coordenadores forem encontrados, deverão acionar a Polícia, o Serviço de Saúde ou o Corpo de Bombeiros. Realizar vistorias nos quartos periodicamente.
16. Todos os ocupantes da residência devem apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente escolar, não sendo permitidos aos estudantes circularem trajando shorts muito curtos e mini-shorts, bustiê, trajes de banho ou sem camisas etc.
17. A convivência entre os ocupantes da Residência deve se pautar nas regras básicas de civilidade e respeito mútuo.
18. Para evitar riscos de incêndios ou outros acidentes, todas as refeições devem ser realizadas exclusivamente no restaurante estudantil.
19. Os residentes que se recolherem após as 23h:30min deverão fazê-lo em silêncio, respeitando o repouso dos colegas.
20. Horários do restaurante, que devem ser cumpridos por todos os alunos:

- ✓ Café da manhã: das 7h:00min. as 7h:25min.
  - ✓ Almoço: das 12h:00min. as 13h:15min.
  - ✓ Jantar: das 17h:30min as 18h:15min.
  - ✓ Café da noite: das 21h:00min. as 21h:15min.
21. Nas residências, os alunos poderão manter e consumir apenas alimentos que não requeiram cuidados especiais para a sua preservação e preparo para o consumo, como guloseimas, biscoitos e pães industrializados. Estes alimentos, e suas embalagens, devem ser adequadamente armazenados e descartados, para evitar a proliferação de insetos e roedores.
  22. O toque de despertar será acionado às 06 horas e o de recolher às 23h30
  23. O acesso às residências é até às 23 horas, não sendo permitida a entrada de retardatários, salvo em casos excepcionais comunicados com antecedência ao Professor Coordenador do Projeto de Convivência, Secretaria Acadêmica ou à Direção da Escola.
  24. Nos finais de semana permanecerão na Escola apenas os alunos que residam em locais distantes, os que estiverem matriculados em cursos com aulas programadas para os finais de semana, ou os que estiverem nas escalas de atividades pedagógicas ou estágios, desde que estejam na escala e com o nome no livro de permanência, com a devida autorização da Comissão Executiva de Residência. Os alunos deverão:
    - a) Participar das atividades designadas de manutenção da escola agrícola.
    - b) cumprir escala de atividades nos setores técnicos, bem como na cozinha, limpeza e manutenção.
    - c) Possibilitar o desenvolvimento de atividades, projetos e outros procedimentos necessários para a Escola.
  25. As saídas aos finais de semana, em direção às residências dos pais, ou responsáveis legais, devem respeitar os seguintes horários:
    - a) Após a última aula do último dia letivo da semana, até às 23 horas.
    - b) No dia imediatamente seguinte ao último dia letivo da semana.
    - c) O aluno poderá retornar à residência após as 16 horas do último dia não letivo da semana, ou na manhã do primeiro dia letivo da semana que se inicia.
  26. Em conformidade com as leis de proteção ao menor de idade, estes alunos somente poderão sair da Escola com a autorização escrita dos pais, ou dos responsáveis legais.
  27. A escola manterá, em local de fácil acesso, um livro para o registro das entradas e saídas de todos os alunos autorizados pelos pais a deixarem a Escola durante os horários de aulas.
  28. Pelas características físicas da Escola o Refeitório foi escolhido como local para refeições e lazer, devendo o estudante cumprir as mesmas regras de convivência e da conservação do patrimônio aplicáveis às residências.
  29. Não será admitido nenhum tipo de animal de estimação.
  30. Em caso de doenças contagiosas os alunos não poderão permanecer na residência, devendo estar sob os cuidados dos pais ou responsáveis.
  31. Na ausência de seus ocupantes, todas as dependências da residência devem permanecer trancadas, com as luzes apagadas e os equipamentos eletroeletrônicos desconectados da rede elétrica.

### **Artigo 2º. O processo de escolha dos representantes dos alunos residentes:**

Os representantes dos alunos residentes serão escolhidos, no início de cada semestre, pelos próprios pares e através de eleições coordenadas pela Comissão Executiva de Residência. As atribuições do representante estão no Regimento das Etecs.

### **Artigo 3º. A “Lei de silêncio”**

Considerando que muitos dos residentes estudam em outras escolas e precisam levantar mais cedo e, que a finalidade das residências da Cooperativa-escola da ETEC de Iguape é proporcionar condições para que os residentes aproveitem adequadamente os estudos, fica estabelecido que:

1. **O horário de silêncio se inicia às 22h e se encerra as 06h**, exceto nas manhãs de domingos ou de feriados, quando o silêncio absoluto se estenderá até as 08h.
2. O acesso às residências será até as 23h, não sendo permitida a entrada de retardatários, salvo em casos excepcionais comunicados com antecedência aos Professores Coordenadores da Cooperativa-escola e da Convivência, Secretaria Acadêmica ou à Direção da Escola.
3. O estudante que precisar levantar mais cedo, ou se recolher mais tarde, deve fazê-lo em silêncio, para não perturbar o repouso dos demais.
4. Entre as 22h e as 06h não será permitido conversar ou ouvir músicas, sem fones de ouvidos, nos corredores ou nas residências
5. Após as 23h todos os estudantes deverão se recolher e manter silêncio absoluto, não podendo conversar, ou ouvir músicas sem os fones de ouvidos, para não perturbar o descanso dos colegas do quarto.
6. Nos dias em que os eventos esportivos de grandes audiências forem transmitidos à noite, os alunos estão autorizados a assistirem televisão no Refeitório até o final do evento. Em seguida, deverão se recolher em silêncio, conforme as orientações deste manual
7. Os residentes poderão utilizar instrumentos musicais, no Restaurante, até às 23h30. Após este horário, aplica-se a Lei do Silêncio e, as exceções, serão autorizadas por um dos Professores Coordenadores, para o caso de necessidade de ensaios ou eventos de caráter pedagógico.
8. Os desrespeitos à “Lei do Silêncio” serão passíveis de aplicação das seguintes penalidades:
  - a) 1ª vez - Advertência verbal, e registrada no livro de ocorrências;
  - b) 2ª vez - Advertência escrita, e registrada no livro de ocorrências;
  - c) 3ª vez - Suspensão do direito de uso da residência por cinco dias;
  - d) 4ª vez - Perda do direito de uso da residência estudantil.

### **Artigo 4º. São direitos dos estudantes residentes:**

1. Utilizar as dependências de uso comunitário, observada a respectiva finalidade, desde que não prejudique os demais residentes nem as condições materiais e a boa ordem das residências da Cooperativa-escola da Etec Engº Agr. Narciso de Medeiros”.
2. Votar e ser votado para representar a residência estudantil.
3. Solicitar, coletivamente, a convocação da reunião da Comissão Executiva de Residência.
4. Recorrer à Comissão Executiva de Residência quando se sentir prejudicado por quaisquer atos e ações decorridos no âmbito da Residência da Cooperativa-escola.
5. Recorrer à Direção da Escola quando julgar que seus direitos não foram devidamente considerados pela Comissão Executiva de Residência.

## **Artigo 5º. São deveres dos estudantes residentes**

1. Impedir a entrada em sua residência, de qualquer aluno de outra unidade habitacional, ou não residente.
2. O guarnecimento de materiais de higiene, limpeza, roupas de cama e banho e demais pertences de uso pessoal.
3. Zelar pela conservação das dependências, dos móveis, aparelhos e utensílios de uso comunitário da Residência, bem como daqueles que, porventura, estejam sob sua responsabilidade, e comunicar a ocorrência de qualquer dano aos Professores Coordenadores.
4. Zelar pela limpeza da residência, da lavanderia coletiva e pelos espaços de uso comum, como os corredores, passagens e jardins.
5. Participar de mutirão de limpeza, sempre que houver necessidade, sob coordenação da Comissão Executiva de Residência.
6. Não deixar botas, sapatos, roupas, móveis, bicicletas ou outros objetos pessoais do lado de fora da residência.
7. Não estender roupas em locais não autorizados para tal, como corredores, portas e janelas.
8. Participar dos mutirões de limpeza quando estes forem organizados.
9. Comunicar imediatamente ao representante da Comissão Executiva de Residência qualquer deterioração das condições de uso dos equipamentos de segurança e proteção, assim como das instalações em geral.
10. Respeitar e acatar as orientações dos agentes de segurança patrimonial contratados pelo Estado.
11. Cooperar e zelar pela segurança coletiva nas dependências da Residência.
12. Responsabilizar-se coletivamente por todos os fatos e atos ocorridos em sua Residência.
13. Indenizar, individual ou coletivamente, a Fazenda Pública do Estado de São Paulo pelos danos que comprovadamente causar à Residência, por negligência ou vandalismo.
14. Manter um ambiente de respeito às características individuais de cada aluno, a união e a tranquilidade entre todos os residentes à Residência.
15. Apresentar-se convenientemente trajado às aulas, refeições e eventos.
16. Não perturbar o repouso noturno entre 22 horas e 6 horas, bem como evitar reuniões ruidosas, gritos e barulhos excessivos em qualquer horário.
17. Permitir o livre acesso dos Professores Coordenadores e do Aluno Representante de Residências para vistorias na residência, em qualquer momento que solicitado.
18. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso; caso o estudante não assine o Termo de Compromisso a Cooperativa-escola poderá negar o direito de residência.
19. Nos períodos de férias, retirar todos os seus pertences pessoais do quarto, deixando apenas o colchão e o armário vazio, salvo quando autorizado pela Comissão Executiva de Residência.
20. Entregar a residência limpa, sem pichações ou danos de qualquer outra natureza, quando solicitado, ou ao final do ano letivo.

## **Artigo 6º. Os deveres dos pais, ou responsáveis legais, pelo aluno menor de idade:**

1. Assinar o Contrato de Locação de Residência Estudantil, e o compromisso de indenizar a Fazenda do Estado de São Paulo por danos decorrentes do mau uso, desinteligência ou ato de vandalismo causado pelo aluno menor de idade.
2. Participar da Comissão Executiva de Residência.
3. Acompanhar o aluno e não deixar que falem os recursos para a manutenção da limpeza da residência.
4. Responder pelos atos praticados pelo aluno menor de idade junto ao Conselho Tutelar, órgãos policiais ou à Justiça.
5. Efetuar e manter em dia os pagamentos das contribuições para a Cooperativa-escola.
6. Indenizar os danos causados pelo aluno menor de idade.

## **Artigo 7º. É vedado aos residentes:**

1. Assumir atitudes ou comportamentos que causem danos morais ou materiais aos seus colegas ou à comunidade escolar, como discussões, ameaças ou brigas.



2. Atentar contra a imagem, a segurança, o bem-estar e o patrimônio dos outros residentes;
3. Permanecer fora de sua residência após as 23h:30min. sem autorização, ou justo motivo.
4. Convidar pessoas estranhas à Escola a visitarem a escola ou a se hospedarem.
5. Receber as visitas de outros alunos, amigos e familiares no interior dos quartos.
6. Cozinhar nas residências, para evitar os riscos de incêndio ou de acidentes pessoais.
7. Depositar lixo fora dos locais específicos para esta finalidade, separando o lixo quando houver recipientes específicos para a prática.
8. Desrespeitar o início silêncio noturno após as 22 horas.
9. Importunar, ou molestar, colegas de outras residências em qualquer horário ou momento.
10. Dormir nas residências durante os horários em que deveria estar em aulas, sem atestado médico.
11. Entrar, permanecer ou dormir em outros quartos que não o seu.
12. Ultrapassar a linha da porta de entrada dos quartos destinados a residente de sexo oposto.
13. Estender roupas nas janelas, corredores e em outros locais não autorizados.
14. Deixar botas, sapatos, roupas ou outros objetos pessoais do lado de fora da residência.
15. Fixar cartazes, adesivos, quadros, pôsteres ou similares, através da utilização de pregos, parafusos, colas ou fitas adesivas nas dependências da Residência.
16. Instalar e utilizar equipamentos, aparelhos e dispositivos mecânicos, elétricos, eletrônicos ou hidráulicos nos quartos e em dependências de uso comunitário sem prévia autorização.
17. Manter ou guardar produtos tóxicos, explosivos ou inflamáveis nas dependências escolares.
18. Mudar a posição dos beliches.
19. Pintar, escrever, riscar ou pichar nas paredes, portas e janelas, ou praticar qualquer outra forma de depredação do seu quarto e das dependências de uso comum na Residência.
20. Portar, guardar, consumir ou comercializar fumo, bebida alcoólica ou outras substâncias ilícitas que causem dependência física, química ou psíquica.
21. Realizar jogos de azar ou brincadeiras que possam gerar ofensas ou danos à outra pessoa.
22. Retirar material, móveis ou equipamentos patrimoniais do quarto.
23. Transitar pelas dependências externas às residências em trajas íntimos, de banho ou inadequadas ao ambiente escolar.
24. Trazer ou manter qualquer tipo de animais de estimação.

**Artigo 8º. Do uso e da manutenção diária da residência:**

Os residentes deverão organizar a escala de limpeza, cabendo à Comissão Executiva de Residência fiscalizar o cumprimento desta escala, que dever prever:

- a) Varrer e tirar o pó dos móveis diariamente;
- b) Recolher o lixo diariamente não deixando nada na porta de entrada da residência;
- c) Passar pano úmido no chão ao menos uma vez por semana;
- d) Limpar as paredes, vidros portas e janelas ao menos uma vez por semana.

Além desta escala de limpeza e organização, **todos os dias** os residentes deverão deixar suas camas arrumadas, as roupas dobradas e guardadas em local apropriado, os calçados limpos e guardados dentro da residência, os livros e materiais de estudos em ordem e em local apropriado.

#### **Artigo 9º. O uso da internet**

1. Dentro das condições técnicas possíveis, será disponibilizado pela Etec o acesso à Internet via Wireless, com fins exclusivamente acadêmicos.
2. Fica expressamente vedado o acesso a sites não recomendados pelos docentes, portanto, sites de conteúdos pornográficos, filmes e/ou músicas, bem como “chat” ou salas de bate papo.
3. A Etec poderá a seu critério fazer o monitoramento periódico do acesso à rede, uma vez que a disponibilização de acesso tem caráter eminentemente acadêmico.

#### **Artigo 10º. Da segurança pessoal e patrimonial particular e, dos bens públicos**

1. A guarda dos objetos pessoais é de exclusiva responsabilidade de cada residente, não sendo a Cooperativa-escola, ou a Etec, responsáveis pelos mesmos;
2. É vedado o ingresso de visitantes no interior das residências.
3. É obrigatório ao residente acatar as solicitações dos vigias e dos membros da Comissão Executiva de Residência no que couber, ao uso indevido do patrimônio, comportamento inadequado, entrada de pessoas, porte e guarda dos objetos ou outras atitudes que prejudiquem o bem-estar da comunidade escolar.
4. Os vigias devem cumprir o seu trabalho de zelar pela integridade do patrimônio desta Escola em conformidade com o contrato ajustado pela empresa de vigilância com a Fazenda Estadual.

#### **Artigo 11. As penalidades aplicáveis ao aluno residente**

1. Constitui infração disciplinar, para fins deste Regimento, o não cumprimento, pelo estudante, das disposições constantes neste Regimento, além das infrações previstas no Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza.
2. Além das penalidades específicas constantes no Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza, as infrações disciplinares, no âmbito da Cooperativa-escola, dependendo da gravidade, são passíveis da aplicação das seguintes penalidades

<b>Tipo de infração</b>	<b>Penalidade</b>
Leve	Repreensão verbal;
Média	Repreensão escrita;
Grave	Suspensão da residência, sem prejuízo do comparecimento às aulas.
Gravíssima	Exclusão da Residência

3. No caso de reincidência em faltas, mesmo que por motivos diferentes:

Duas faltas leves	Será aplicada uma repreensão escrita.
Duas faltas médias	Será aplicada uma suspensão de até três dias da residência e haverá a perda do cargo de representação, salvo decisão em contrário da Comissão de Residência.
Uma falta grave	Será aplicada uma suspensão da residência por cinco a dez dias e haverá a perda do cargo de representação, salvo decisão em contrário da Comissão de Residência.
Duas faltas graves	Será aplicada a exclusão da residência

4. O ato punitivo deverá sempre ser motivado, sendo assegurado, ao aluno, o amplo direito de prévia defesa.
5. Para a aplicação das penas disciplinares deverá ser considerada a gravidade das infrações cometidas pelo residente e a sua conduta na escola, podendo este sofrer mais de uma pena.
6. Em caso de reincidência, o Professor Coordenador do Projeto de Convivência deverá encaminhar o fato à Direção da Escola, para a aplicação da sanção adequada à gravidade da infração e, à Comissão Executiva de Residência, para as ações cabíveis e decorrentes da aplicação de penalidade.
7. As penas disciplinares aplicadas ficarão registradas na Ficha do Aluno.
8. A penalidade de repreensão verbal poderá ser aplicada por um dos Professores Coordenadores do Projeto de Convivência e da Cooperativa-escola e registrada no prontuário do aluno apenas para efeitos de controle, depois de ouvidas as partes.
9. As demais penalidades serão aplicadas exclusivamente pela Diretora da Escola, cabendo ao aluno o direito de ampla defesa.
10. Os responsáveis pelo aluno menor de idade serão cobrados por danos ou extravios do patrimônio público, independentemente da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.
11. Quando não for possível identificar o aluno responsável pela infração disciplinar, todos os alunos da residência onde foram anotados atos de indisciplina serão solidariamente responsabilizados e penalizados.
12. Quando não for identificado o responsável pelos danos materiais, a obrigação de indenizar será solidária entre todos os ocupantes da unidade residencial como um todo, conforme o caso.
13. Havendo indícios de irregularidades ou necessidade de proceder ao conserto e/ou a manutenção de instalações e equipamentos integrantes do patrimônio da Fazenda Pública, poderão ser realizadas vistorias nas residências por servidor designado, com a presença de um dos representantes da Comissão Executiva de Residência.

### **Artigo 12. Do processo de exclusão da residência**

A exclusão da Residência Estudantil dar-se-á por decisão da Comissão Executiva de Residência e aprovada pela Diretora da Escola, segundo a aplicação de penalidade descrita nos Artigo 1º, parágrafo 11 e no Artigo 11º deste Manual, não isenta o aluno ou seus responsáveis legais, de cumprir com os deveres e obrigações, previstos neste Regimento que tenham sido contraídos durante o período de sua residência.

### **Artigo 13. TRABALHO VOLUNTÁRIO:**

Parágrafo único - Considerando as necessidades da Escola, serão oferecidas aos residentes oportunidades de desenvolvimento de trabalho voluntário nos setores técnicos, laboratórios, apoio, manutenção e em outros ambientes da Escola, mediante Instruções específicas da Escola.

## Artigo 14. Das disposições finais

- I. Os casos não previstos neste Manual de Residência deverão ser consultados **no “Regimento das Residências Estudantis da “Cooperativa Escola” da Escola Técnica Estadual “Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros”**. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, ouvida a Comissão Executiva de Residência.
- II. Cópias do **Regimento das Residências Estudantis da “Cooperativa Escola” da Escola Técnica Estadual “Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros”** e das normas complementares estarão disponíveis com os alunos representantes das residências, na sala dos Coordenadores, na Cooperativa-escola e na Biblioteca, em locais de fácil acesso e consultas pelos alunos residentes.

# Anexo

## OCORRÊNCIA DISCIPLINAR (exemplos)

### FALTAS LEVES

- I. Comparecer às aulas atrasado, sendo tolerado somente em casos excepcionais, 15 min. após o início da 1ª aula. Para atrasos excedentes a este, a entrada ficará a critério da Coordenação de Área e/ou Pedagógica.
- II. Comer ou beber dentro das classes, laboratórios e estúdios.
- III. Faltar com asseio pessoal;
- IV. Descumprir horário geral da Escola, bem como as chamadas no horário de recolher;
- V. Agir de forma inconveniente em salas de aula e demais dependências da Escola, ou fora, quando em visitas técnicas, palestras, cursos ou atividades programadas pela Escola;
- VI. Descumprir tarefas escolares;
- VII. Desobedecer às escalas de atividades práticas, convocadas por qualquer departamento, Setor de Produção, escala de férias ou reuniões gerais;
- VIII. Faltar com organização, higiene e responsabilidade pelos seus pertences;
- IX. Descumprir as normas que orientam o uso dos vestiários, ficando inclusive proibido a utilização do vestiário do semi-internato;
- X. Faltar com higiene em seus aposentos, dormitórios, beliches, armários, sala de estudo e banheiros;
- XI. Descumprir as normas que orientam o uso adequado do refeitório;
- XII. Descumprir o horário e dia de saída e chegada à Escola e também o horário de silêncio;
- XIII. Faltar à escala de férias será descontado em dobro.

### FALTAS MODERADAS

- I. Desrespeitar colegas e demais alunos da comunidade escolar;
- II. Perturbar aulas e trabalhos escolares;
- III. Praticar linguagem/atos impróprios que possam ofender, agredir ou causar desconforto aos ouvintes/expectadores.
- IV. Ausentar-se da sala de aula ou do local de trabalho sem autorização do respectivo professor ou coordenador;
- V. Praticar jogos de azar;
- VI. Ignorar as convocações que receber;
- VII. Não cumprir com os compromissos escolares;
- VIII. Não cumprir com as normas previstas pela biblioteca;
- IX. Realizar eventos e/ou confraternizações em sala de aula sem autorização da coordenação ou direção.
- X. Usar celular ou *iPhone*, *tablets* ou *computadores* em sala de aula sem autorização do professor.
- XI. Causar danos em bens pertencentes à Escola e à propriedade alheia;
- XII. Desrespeitar os servidores e colegas;
- XIII. Omitir-se de participar de atividades coletivas, no período diurno e noturno, que estão incluídas em Projeto;
- XIV. Usar de desonestidade para eximir-se das atividades escolares;

- XV. Usar rios, lagos e açudes da Escola e proximidades, para banho ou pesca, sem devida autorização;
- XVI. Omitir-se e/ou distorcer informações quando solicitadas.

## **FALTAS GRAVES**

- I. Fixar quaisquer materiais (cartazes, trabalhos, panfletos, etc.) sem autorização da coordenação ou direção e com o uso de fitas adesivas ou colas;
- II. Entrar e/ou permanecer em alojamento do sexo oposto;
- III. Relacionar-se de modo ostensivamente íntimo nas dependências da escola;
- IV. Praticar quaisquer atos sexuais ou relações sexuais nas dependências da escola
- V. Ingerir bebidas alcoólicas ou apresentar-se alcoolizado/alterado nas dependências da escola;
- VI. Trazer, manter ou utilizar quaisquer tipos de entorpecentes (drogas) nas dependências da escola
- VII. Desacatar a autoridade outorgada aos professores e funcionários da escola;
- VIII. Desrespeitar qualquer funcionário da UE;
- IX. Comparecer em atividade externa/visita técnica proposta pela escola sem autorização do responsável quando menor;
- X. Aglomerar-se em corredores, portas de salas de aula ou em qualquer local do estabelecimento de modo a atrapalhar o andamento das atividades pedagógicas do Campus;
- XI. Fumar nas salas de aula, laboratórios, oficinas, biblioteca, corredores, pátio interno ou externo (conforme Lei Nº 13.541, de 7 de maio de 2009);
- XII. Danificar ou extraviar ferramentas, equipamentos, mobiliário, materiais e documentos escolares, ficando obrigado a indenizar a Escola pelos eventuais prejuízos que causar;
- XIII. Envolver-se em brigas e luta corporal, praticar atos turbulentos ou perigosos nas dependências da escola ou em suas proximidades;
- XIV. Utilizar-se de processo fraudulento na realização de Trabalho Escolar;
- XV. Utilizar indevidamente equipamentos de prevenção de acidentes e combate a incêndios;
- XVI. Portar ou introduzir na escola armas e materiais inflamáveis ou explosivos, etc.;
- XVII. Aplicar trote como forma de recepção negativa aos calouros;
- XVIII. Ausentar-se da escola sem autorização da Coordenação Pedagógica ou de Área e, quando menor de 18 anos, sem a autorização por escrito, dos pais ou responsáveis;
- XIX. Fazer apologia religiosa, esportiva ou política;
- XX. Utilizar a logomarca ou nome da escola sem anuência da direção;
- XXI. Envolver-se em planejamento de falta coletiva, ficando a classe sujeita a receber advertência além de obrigar-se a cumprir a reposição de aula.
- XXII. Tentar ou consumir furto ou roubo;
- XXIII. Tentar ou consumir agressão física;
- XXIV. Promover ou aplicar "trotos" e/ou práticas de atentado à moral;
- XXV. Promover práticas de atentado ao pudor (na Etec, no setor de convivência ou nos quartos dos alojamentos), antes ou após o horário de Silêncio, principalmente aos finais de semana;
- XXVI. Tentar ou adulterar documentos;
- XXVII. Portar, guardar ou usar bebidas alcoólicas e drogas;

- XXVIII. Apresentar-se à Escola com sinais de aparente embriaguez ou de alterações provocadas por uso de outras drogas, antes ou após o horário de Silêncio, principalmente aos finais de semana;
- XXIX. Agredir moralmente a colegas e servidores;
- XXX. Portar, guardar ou usar arma de fogo ou objetos que apresentem perigo à integridade física dos alunos;
- XXXI. Promover vandalismo.

As faltas decorrerão em:

- **Advertência verbal ou escrita** quando faltas leves ou moderadas;
- **Suspensão de até 5 (cinco) dias** quando faltas graves ou reincidência
- **Suspensão do alojamento** por até 05 finais de semana quando faltas graves ou reincidência;
- **Perda do direito de residência** quando reincidência em faltas graves ou gravíssimas.

## A QUEM PROCURAR

<b>Assunto</b>	<b>Responsável</b>
Desenvolvimento dos cursos Horários Relacionamento com professores Material escolar Visitas Técnicas Estágio externo	<i>Coordenadora Pedagógica ou Coordenador de Curso</i>
Dificuldades de aprendizagem Problemas de relacionamento com colegas Relacionamento com servidores Saúde Preconceitos Autorização de saída durante a semana Residência: mudança de apartamento, chaves	<i>Orientador Educacional</i>
Biblioteca	Biblioteca
Projetos da Cooperativa-Escola Trabalho Voluntário na Escola Escalas de atividades nos setores técnicos Organização dos setores técnicos Compra e venda de materiais para projetos Autorização para permanecer na residência no final de semana Pagamento de mensalidade de residência	<i>Professor-Orientador da Cooperativa-Escola e Administrador da Fazenda</i>
Refeições	<i>Gestora do Contrato da empresa terceirizada (Diretor de Serviços Administrativo)</i>
Login e senha para uso da rede de microcomputadores Informar quebra ou solicitar reparo de instalações e equipamentos	<i>Auxiliar de Docente Área de Informática</i>
Matrículas Aproveitamento de estudos Declarações e atestados Conceitos e frequência após resultado de Conselho de Classe	<i>Diretor de Serviços Acadêmico e equipe</i>
Reparos em instalações e equipamentos	<i>Diretor de Serviços Administrativo e equipe</i>
Desenvolvimento e acompanhamento do Trabalho de Conclusão de curso	<i>Professor do componente e coordenador de curso</i>